

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



PORTARIA Nº 004/2023 – IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS DORES RODRIGUES DE SOUZA SANTOS**”*

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2019.04.04458P**, onde se verificou que a segurada **MARIA DAS DORES RODRIGUES DE SOUZA SANTOS**, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, Matrícula nº 365, titular de cargo efetivo de Agente Social, Nível A, Classe 13, tem mais de 61 anos de idade, mais de 33 anos de contribuição, mais de 28 de serviço público, mais de 28 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a segurada **MARIA DAS DORES RODRIGUES DE SOUZA SANTOS**, CPF nº [REDACTED], titular do cargo público de provimento efetivo de Agente Social, Nível A, Classe 13, Matrícula nº 365, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no §8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

Art. 2º Os Proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 2.068,97 (dois mil, sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), considerando-se os vencimentos no seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 1.616,38 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos); anuênio 28% - R\$ 452,59 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado no critério da paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme art. 7º, caput, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 25 de abril de 2023

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 3525 9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F02E9D3C44BC91894FA4A3968ED51FF5